

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n°: 1002409-24.2016.8.26.0566 -

Classe - Assunto **Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel**Requerente: **Alaercio Antunes - Advogado Dr(a)** Jose Fernando Fullin Canoas -

Requerido: Antonio Carlos Machado

Aos 13 de abril de 2016, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Silvio Moura Sales, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Abertas, com as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceu a esposa do autor Sra. Ana Maria Gianeis Antunes RG 13.866.204 e CPF 090.669.918-52, acompanhada de seu advogado acima destacado, pelo quais foi informado a respeito do falecimento do autor, requerendo a habilitação da sua esposa acima indicada como representante do espólio de Alaercio Antunes. Ausente o(a) ré(u), ou quem pudesse representa-lo, embora regularmente citado(a) e intimado(a) para comparecer à esta audiência, pelo que requer a autora que sejam aplicados os efeitos da revelia. A seguir, pelo MM. Juiz foi dito: "VISTOS, ETC. Determino que a representante do espólio acima mencionada, no prazo de cinco dias, regularize sua representação processual, bem como, junte aos autos a certidão de óbito do autor. Feito isso, o cartório deverá regularizar as anotações no polo ativo da relação processual, tornando os autos conclusos para deliberações". Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pela(s) parte(s), não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Igor Carlos Ortega, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Requerente(s):

Adv. Requerente(s):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA